

PRÊMIO EDGARD ATRA

Art. 118 - Fica instituído o “**PRÊMIO EDGARD ATRA**”, concedido ao autor que maior número de publicações apresentar na Revista Brasileira de Reumatologia, no biênio anterior da realização do Congresso, incluídos relatos de casos, artigos de revisão e artigos originais, excetuando-se editoriais, cartas ao editor e comentários.

Parágrafo Primeiro – O “**PRÊMIO EDGARD ATRA**” (Revista Brasileira de Reumatologia) será conferido a cada 2 anos, entregue por ocasião da Abertura do Congresso Brasileiro de Reumatologia, pela **SBR** em conjunto com o Editor da Revista Brasileira de Reumatologia - RBR.

Parágrafo Segundo – A Comissão Julgadora será composta pelo Editor da Revista Brasileira de Reumatologia, o Presidente da **SBR** e seu Diretor Científico.

Parágrafo Terceiro – O Editor da Revista Brasileira de Reumatologia - RBR fará os levantamentos das publicações datadas do primeiro dia após o último Congresso até o dia anterior ao Congresso em que será entregue o referido prêmio, devendo comunicar oficialmente o resultado aos outros membros da Comissão Julgadora com a antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data de início do Congresso.

Parágrafo Quarto – O “**PRÊMIO EDGARD ATRA**” inclui um Certificado com a relação das publicações e um valor em dinheiro, correspondente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes na ocasião da entrega do prêmio e será de responsabilidade do Editor da Revista Brasileira de Reumatologia.